



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE INVERNO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO.**

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 15.124 de 16 de janeiro de 2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE INVERNO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme cláusulas deste edital e seus anexos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – <http://www.bll.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 25/05/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09h00min do dia 07/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 07/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10m do dia 07/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- ☐ ANEXO I – Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- ☐ ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO IV – Declaração sobre emprego do menor;
- ☐ ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ☐ ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO VII – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE INVERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, o qual faz parte do presente, independentemente de transcrição.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL





3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará **consulta consolidada online junto ao TCU**, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3

participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

- ❑ **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- ❑ **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- ❑ **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens do lote;

7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);

7.1.3. Modelo (caso exista);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) inferior entre o último lance por lote registrado anteriormente no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6

8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. produzidos no país;

8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7

o caso, dos documentos complementares (catálogos, ficha técnica, etc), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.1 A proposta escrita deverá, obrigatoriamente conter a marca e/ou fabricante e o preço unitário e total do objeto da licitação.

8.30.2_O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

10.1 - Após a fase de lances deste pregão e constatada a habilitação, o pregoeiro suspenderá a sessão e convocará o primeiro colocado (detentor do menor preço do lote após a disputa), para que apresente em até **12 (doze) dias úteis** uma amostra de cada tamanho, observadas todas as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e laudos dos itens conforme abaixo, todas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8

etiquetadas com razão social, descrição do produto e tamanho da peça sobre a embalagem plástica, que deverão estar devidamente lacradas:

a) JAQUETA DE INVERNO EM TACTEL – tamanhos 02, 06, 10, 12, 16, P, G

10.2 - Juntamente com as amostras constantes no item 10.1, a licitante provisoriamente vencedora ficará automaticamente obrigada a apresentar as cópias dos respectivos laudos solicitados para os itens. Todos os laudos originais devem ser emitidos por laboratório oficial de análises química e têxtil da Rede Brasileira de Laboratórios credenciados pelo INMETRO, sendo:

LAUDOS EXIGIDOS PARA JAQUETA ESCOLAR DE INVERNO

TABELA TECIDO TACTEL

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO TACTEL			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIESTER	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	110 G/M ²	+ - 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

TABELA TECIDO FORRO MATELASSE

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO FORRO MATELASSE			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIESTER	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	100 G/M ²	+ - 5%

10.3 – A licitante primeira colocada deverá entregar as amostras e laudos no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, 241, 1º andar, Edifício Evaristo Stoeberl, Bairro Bela Vista em Rio Negrinho – SC.

10.4 – Todas as amostras, de forma individual, deverão estar identificadas com etiqueta adesiva contendo os dados da Licitante, o número da licitação e o item a que pertence a amostra, de forma a facilitar a análise, bem como a emissão do relatório conclusivo.

10.5 – As amostras apresentadas deverão atender plenamente às especificações constantes do Anexo I do edital, sob pena de desclassificação do item na proposta.

10.6 – As amostras deverão ser entregues impreterivelmente dentro do prazo definido, as que forem entregues fora do prazo e horário estabelecidos pelo pregoeiro, não serão recebidas pela





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9

Secretaria de Educação e ocasionarão a desclassificação total da proposta, por tratar-se de critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

10.7 – A análise das amostras será feita por servidores da Secretaria de Educação, os quais verificarão detalhadamente se as mesmas atendem às descrições exigidas no edital e seus anexos.

10.8 – Caso as amostras da primeira classificada não sejam aprovadas, a mesma terá a sua proposta desclassificada, e nova licitante será convocada, segundo a ordem de classificação do pregão, sendo concedido mesmo prazo para apresentação de amostras e laudos e a Secretaria de Educação passará a análise da segunda colocada e assim sucessivamente, até que alguma seja aprovada em conformidade com as exigências do edital.

10.9 – O Departamento Administrativo da Secretaria de Educação analisará as amostras apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando as amostras aceitas, bem como as desqualificadas e o motivo da reprovação das mesmas, devidamente assinado por todos os servidores que analisaram as amostras. O relatório será entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio. De posse do relatório de análise das amostras o Pregoeiro informará aos licitantes o vencedor do pregão ou, na desclassificação deste, convocará o segundo colocado para apresentação de amostra no mesmo prazo concedido ao primeiro colocado e assim sucessivamente até que as condições do edital sejam cumpridas e que se possa declarar o vencedor do item.

10.10 – Serão retidas as amostras da licitante vencedora para comparação com os itens da entrega, as quais poderão ser retiradas após a primeira entrega realizada durante a execução do contrato.

10.11 – Assim que as amostras e laudos sejam apresentados pela licitante vencedora, os mesmos serão analisados e, imediatamente após o resultado, em caso de aprovação o processo será agilizado para sua homologação ou nova licitante será convocada, em caso de reprovação.

10.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ficando sob a responsabilidade das licitantes o acompanhamento das mesmas, inclusive quanto aos prazos estipulados.

10.13 – Os relatórios de aprovação das amostras serão disponibilizados junto aos arquivos do processo na plataforma eletrônica BLL, bem como junto aos anexos do edital no link rionegrinho.atende.net

10.14 – Todas as “rodadas” de convocação para apresentação de amostras serão registradas por meio de mensagens na plataforma eletrônica e o acompanhamento das mesmas é de responsabilidade dos licitantes.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

10.16 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.





11.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

a) Contrato Social e última Alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

11.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

c) Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente), caso a proponente possua filial situada no Município de Rio Negrinho, deverá apresentar também a Certidão Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

11.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da licitação, sendo jaquetas de inverno e/ou jaquetas de uniforme. O atestado deverá apresentar, no mínimo as seguintes características:

1) Deverá ser apresentado em papel timbrado ou identificado com o CNPJ e endereço do emitente do atestado.

2) Conter a identificação e cargo do assinante do Atestado.

3) Juntamente ao atestado de capacidade técnica, *poderão* ser apresentados demais documentos comprobatórios da veracidade dos mesmos (exemplo: notas fiscais, contratos, etc).

4) Em caso de dúvidas, o pregoeiro poderá diligenciar os atestados apresentados junto aos órgãos emitentes dos mesmos.

11.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

11.1.5 Declarações

a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11

11.2 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

11.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no momento oportuno, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente, através da plataforma eletrônica BLL em “documentos complementares pós disputa” ou outro campo disponibilizado pelo sistema, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 – Conter valor unitário, total, adaptados ao último lance, marca e ou fabricante, modelo e demais informações que a licitante julgar pertinente.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica da BLL.

13.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.4. A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente, através da plataforma BLL.

13.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <http://www.bll.org.br> e vincularão os participantes e a Administração.

13.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

14 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1 - Ao final da fase de análise de amostras o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos, proposta readequada, relatório de amostras e caso toda documentação e procedimentos estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, a data e horário que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





14.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

16 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA;

16.1 - O objeto do presente Processo Licitatório, será fornecido pela licitante vencedora, somente após a emissão da Ordem de Compra e assinatura do contrato, de acordo com o estabelecido no item 5.0 (PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA) CONSTANTE DO Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o aceite final do material, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos/materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

17.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

18 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. - Os preços constantes da proposta da licitante vencedora serão fixos e irreajustáveis.

19 - DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VII deste edital.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14

19.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

20.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

20.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Município.

20.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, materiais em que se verificarem defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;

20.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

20.1.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

20.1.5 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

20.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Rio Negrinho:

20.2.1 - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

20.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

20.2.3 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

20.2.4 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento do objeto, o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

21.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15

21.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não proceder a entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;

23 - DAS DESPESAS

23.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos das dotações 592/06.001.2083.0012.0365.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 e 593/06.002.2094.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Educação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;

24.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

16

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar via plataforma eletrônica no site: <http://www.bll.org.br>. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.11. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.14. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.16 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 23 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação consiste na AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE INVERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, com apresentação de amostras e laudos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023 e seus anexos, incluindo o presente termo e condições:

LOTE ÚNICO

Item	Produto - Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo												
01	Jaqueta escolar de inverno confeccionada em tecido tadel 100% Poliéster com 100 gr/m² na cor Azul próximo ao pantone 19-3933 TPX.Recortes frontais superiores confeccionado em tecido tadel 100%Poliéster com 100 gr/m² na cor Verde próximo ao pantone 19-4524 TPX., de acordo com as especificações constantes do presente termo. - Educação Infantil <table><tr><th>TAMANHO</th><th>QUANTIDADE</th></tr><tr><td>1</td><td>183</td></tr><tr><td>2</td><td>262</td></tr><tr><td>4</td><td>556</td></tr><tr><td>6</td><td>692</td></tr><tr><td>8</td><td>757</td></tr></table>	TAMANHO	QUANTIDADE	1	183	2	262	4	556	6	692	8	757	UN	2.450	R\$117,83	R\$288.683,50
TAMANHO	QUANTIDADE																
1	183																
2	262																
4	556																
6	692																
8	757																
02	Jaqueta Escolar de inverno confeccionada em tecido tadel 100% Poliéster com 100 gr/m² na cor Azul próximo ao pantone 19-3933 TPX.Recortes frontais superiores confeccionado em tecido tadel 100%Poliéster com 100 gr/m² na cor Verde próximo ao pantone 19-4524 TPX., de acordo com as especificações constantes do presente termo. - Ensino Fundamental <table><tr><th>TAMANHO</th><th>QUANTIDADE</th></tr><tr><td>10</td><td>679</td></tr><tr><td>12</td><td>669</td></tr></table>	TAMANHO	QUANTIDADE	10	679	12	669	UN	3.544	R\$117,83	R\$417.589,52						
TAMANHO	QUANTIDADE																
10	679																
12	669																



	14	566				
	16	432				
	P	460				
	M	468				
	G	197				
	GG	60				
	EGG	13				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 706.273,02 (setecentos e seis mil, duzentos e setenta e três reais e dois centavos).

2.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITEM

2.1 - JAQUETA ESCOLAR DE INVERNO



Jaqueta escolar confeccionada em tecido tactel 100% Poliéster com 100 gr/m² na cor Azul próximo ao pantone 19-3933 TPX.

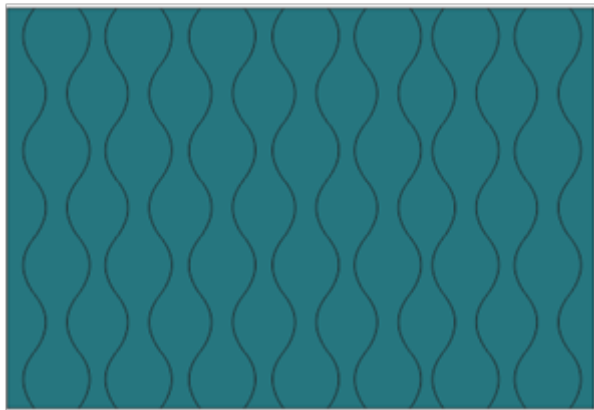
Recortes frontais superiores confeccionado em tecido tactel 100%Poliéster com 100 gr/m² na cor Verde próximo ao pantone 19-4524 TPX.

Mangas com acabamento embutido bainha 2,0cm em máquina reta 1 agulha. Barra com limpeza em máquina overloque e bainha 2,0cm em máquina reta 1 agulha.

Bolsos laterais tipo pic, pregado e pesponto em máquina reta 1 agulha, forro do bolso mesmo tecido e cor do corpo.



Forro do corpo e mangas em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100g/m², na cor verde próximo ao pantone19-4524 TPX. Entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado formando desenho conforme imagem abaixo.

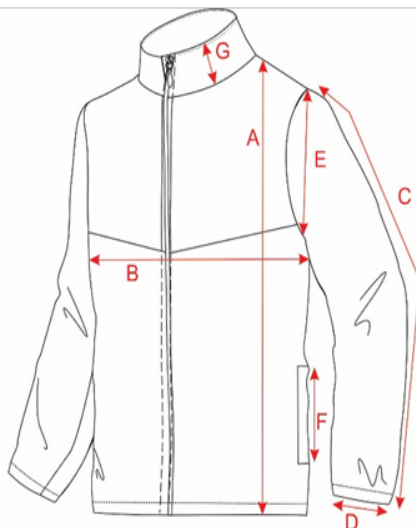


Fechamento frontal com zíper nylon destacável na cor Azul semelhante à cor do tecido principal, da barra até final da gola.

As costuras das laterais, dos ombros, das mangas, do bolso interno devem ser em máquina interloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na junção da gola com o decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Tabela de Medidas:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20

TABELA DE MEDIDAS (CM)														
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO				
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XXG
A-COMPRIENTO	43	45	47	50	53	56	60	65	67	70	72	74	76	80
B-TÓRAX	32	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
C-COMPRIENTO MANGA	33	37	43	47	51	55	56	57	58	60	65	67	69	73
D-ABERTURA MANGA	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16,5
E-CAVA RETA	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
F-ABERTURA BOLSO	9	10	10	11	11	12	12	13	13	14	124	15	15	16
G-ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Tabela de medidas tolerância nas medidas de 1cm para mais ou 1cm para menos conforme norma ABNT NBR 12.071/02														

LOGOTIPIA

Na lateral esquerda de quem veste, na altura do peito o brasão do Município de Rio Negrinho na cor branca medidas de largura/base e altura proporcional.



3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

3.1 – As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da licitação, sendo jaquetas de inverno e/ou jaquetas de uniforme. O atestado deverá apresentar, no mínimo as seguintes características:

- 1) Deverá ser apresentado em papel timbrado ou identificado com o CNPJ e endereço do emitente do atestado.
- 2) Conter a identificação e cargo do assinante do Atestado.
- 3) Juntamente ao atestado de capacidade técnica, *poderão* ser apresentados demais documentos comprobatórios da veracidade dos mesmos (exemplo: notas fiscais, contratos, etc).
- 4) Em caso de dúvidas, o pregoeiro poderá diligenciar os atestados apresentados junto aos órgãos emitentes dos mesmos.

4.0 - AMOSTRAS E LAUDOS (De acordo com o item 10.0 do edital):

4.1 - A empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar na Secretaria de Educação, em até 12 (doze) dias úteis as amostras dos itens conforme abaixo, todas etiquetadas com razão social, descrição do produto e tamanho da peça sobre a embalagem plástica, que deverão estar devidamente lacradas:

JAQUETA DE INVERNO EM TACTEL – TAM 02, 06, 10, 12, 16, P, G

4.2 - Juntamente com as amostras constantes no item 4.1, a licitante provisoriamente vencedora ficará automaticamente obrigada a apresentar as cópias dos respectivos laudos solicitados para os itens





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

21

neste termo de referência. Todos os laudos originais devem ser emitidos por laboratório oficial de análises química e têxtil da Rede Brasileira de Laboratórios credenciados pelo INMETRO.

LAUDOS EXIGIDOS PARA JAQUETA ESCOLAR DE INVERNO:

TABELA TECIDO TACTEL

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO TACTEL			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIESTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	110 G/M ²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

TABELA TECIDO FORRO MATELASSE

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO FORRO MATELASSE			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERISTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIESTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	100 G/M ²	+/- 5%

5.0 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A entrega da quantidade total das jaquetas deverá ser realizada no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias consecutivos** após a assinatura do contrato e emissão das ordens de compra.

5.2 - Devido a necessidade de entrega das jaquetas antes do período do inverno em nossa região, e para que os alunos possam utilizá-las, as mesmas deverão ser separadas por unidade escolar, e **entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Helmuth Ilg nº 241 bairro Bela Vista** dentro do prazo estabelecido no item 5.1, em dias úteis e nos horários das 07:30 às 17:00 horas, conforme grade a ser enviada pela Secretaria Educação do Município, imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3 - As peças deverão estar embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas





quais deverão constar etiqueta informativa com o nome da escola, com os tamanhos e respectivas quantidades, bem como os tamanhos afixados na caixa devem corresponder exatamente ao conteúdo interno, para que não haja confusão de tamanho das jaquetas.

6.0 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo desenvolvimento, das políticas de educação para o Município de Rio Negrinho, e após análises pontuais efetuada em todas as escolas municipais e levando em consideração o período de inverno rigoroso em nosso município bem como, com a finalidade de qualificar a educação municipal em Rio Negrinho, necessita efetuar a aquisição e distribuição de jaquetas escolares de inverno a todos os alunos regularmente matriculados na educação infantil e no ensino fundamental das escolas municipais para o ano letivo de 2023, pois a luz da justiça social, a educação é o locus de possibilidades do ser humano. Cabe ao Município de Rio Negrinho, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação investir esforços na melhoria da educação pública municipal maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar. As jaquetas de inverno escolar apontam para a superação da exclusão social no meio escolar, visto que “estar na escola” é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação é Órgão da Administração Direta, que tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando ser a jaqueta escolar de inverno uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola protegidas do frio, e também como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso.

Considerando que o uso da jaqueta possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajes no período do inverno e à circunstância do trabalho escolar, dificultando sua consecução. Ademais, a jaqueta de inverno é mais do que uma roupa para aqueles que frequentam a escola. Na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem. Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares.

Considerando, ainda, a necessidade de que as jaquetas escolares de inverno sejam elaboradas com agilidade e de maneira homogênea, buscando a eficácia e não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes a presente licitação será realizada através da separação em dois itens com tamanhos correspondentes à Educação Infantil (item 01) e Ensino Fundamental (item 02), agrupando ambos os itens em um único lote, de forma a padronizar o material, por conta das características, similaridade, modo de confecção e comercialização praticados no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio de economicidade, bem como a busca a agilidade nos serviços de fiscalização na produção e prazo de entrega, bem como trazer segurança para que os alunos possam usufruir de uma jaqueta resistente e de qualidade que as protejam do frio do inverno.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Efetuar a entrega das jaquetas, devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra e assinatura do Contrato, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, nº 241, Bairro Bela Vista, Município de Rio Negrinho – SC, em horário de expediente.

7.2 – Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

7.3 – Apresentar as amostras e laudos nos prazos estipulados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

23

7.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.5 – Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.

7.6 – Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da confecção, tecidos e materiais empregados.

7.7 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.8 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.9 – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.11 – Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

7.12 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.13 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

7.14 – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.15 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

8.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento dos materiais, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento;

8.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

24

8.3 – Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

8.4 – Solicitar a substituição dos materiais que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

9 - PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente certificadas pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

9.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10 - REAJUSTE

10.1. - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos das dotações 592/06.001.2083.0012.0365.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 e 593/06.002.2094.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Educação.

12 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela licitante vencedora, em até 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra, de acordo com as exigências descritas no item 5 do presente termo.

12.2 – A entrega das jaquetas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, nº 241, Bairro Bela Vista, Município de Rio Negrinho – SC.

12.3 - A entrega dos materiais deverá ser acompanhada das notas fiscais, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

12.4 - O recebimento dos materiais no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.4.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

12.4.2 – Os materiais somente serão considerados aceitos após conferência das condições do mesmo e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;

12.4.3 - Em caso de não aceitação dos materiais, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

12.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

12.6 - O prazo de entrega inicia-se a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Município de Rio Negrinho e da assinatura do contrato.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

25

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais;

13.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

13.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

13.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

13.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

13.6 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

13.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14 – DO VALOR TOTAL MÁXIMO

14.1 – O valor total máximo admitido para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 706.273,02 (setecentos e seis mil duzentos e setenta e três reais e dois centavos)

Rio Negrinho, 23 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

27

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 040/2023, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA ESCRITA (READEQUADA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra e assinatura do Contrato.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 040/2023 – AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE INVERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Caio Cesar Tremel, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Sr, registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 040/2023 homologado em de de 2023, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e nº 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE INVERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, O QUAL FAZ PARTE DO PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, COMPREENDENDO OS ITENS ABAIXO:

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL												
01	2.450 Un	Jaqueta escolar de inverno confeccionada em tecido tadel 100% Poliéster com 100 gr/m² na cor Azul próximo ao pantone 19-3933 TPX.Recortes frontais superiores confeccionado em tecido tadel 100%Poliéster com 100 gr/m² na cor Verde próximo ao pantone 19-4524 TPX., de acordo com as especificações constantes do presente termo. - Educação Infantil <table><tr><th>TAMANHO</th><th>QUANTIDADE</th></tr><tr><td>1</td><td>183</td></tr><tr><td>2</td><td>262</td></tr><tr><td>4</td><td>556</td></tr><tr><td>6</td><td>692</td></tr><tr><td>8</td><td>757</td></tr></table>	TAMANHO	QUANTIDADE	1	183	2	262	4	556	6	692	8	757		
TAMANHO	QUANTIDADE															
1	183															
2	262															
4	556															
6	692															
8	757															
02	3.544 Un	Jaqueta Escolar de inverno confeccionada em tecido tadel 100% Poliéster com 100 gr/m² na cor Azul próximo ao pantone 19-3933 TPX.Recortes frontais superiores confeccionado em tecido tadel 100%Poliéster com 100 gr/m² na cor Verde próximo ao pantone 19-4524 TPX., de acordo com as especificações constantes do presente termo. - Ensino Fundamental														





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

32

TAMANHO	QUANTIDADE
10	679
12	669
14	566
16	432
P	460
M	468
G	197
GG	60
EGG	13

CLÁUSULA 2ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários descritos na cláusula primeira totalizam a importância de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o aceite final do material, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos produtos/materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

3.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 - É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - O objeto do presente contrato será entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, nº 241, Bairro Bela Vista, Município de Rio Negrinho – SC, em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da assinatura do presente termo e emissão das Ordens de Compra, nas quantidades e tamanhos solicitados.

4.2 - As peças deverão estar embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidades, bem como os tamanhos afixados na caixa devem corresponder exatamente ao conteúdo interno, para que não haja confusão de tamanhos das jaquetas.

4.3 – As peças que eventualmente apresentarem defeito de fabricação ou estejam fora dos padrões exigidos deverão ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.5 - O prazo de entrega inicia-se a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

4.6 – As Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.





CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 – Os preços do objeto neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irreajustáveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/03.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 7ª - DAS DESPESAS

7.1. - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações 592/06.001.2083.0012.0365.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 e 593/06.002.2094.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Fornecer os vestuários de acordo com a cláusula quarta do presente contrato, bem como com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e seus anexos.

8.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado.

8.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.4 – Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.

8.5 – Reparar corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados defeitos, falhas ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.6 – Repor no prazo máximo de 10 (dez) dias qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

8.7 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.8 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.9 – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.10 – Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8.11 – Executar as entregas com prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE.

8.12 – Responsabilizar pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho (SC).

8.14 – Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1 - Fornecer a grade de quantidades e tamanhos de jaquetas, fiscalizar e acompanhar as entregas da CONTRATADA, realizando a análise quanto à quantidade e qualidade exigidos.
- 9.2 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos uniformes, através do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;
- 9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4 – Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e solicitar formalmente sua substituição no prazo estipulado.
- 9.5 – Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos uniformes, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de suspensão ou inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;
- 10.2 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;
- 10.3 - No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
- 10.4 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;
- 10.5 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 10.6 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
- 10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 10.8 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de cinco anos.
- 10.10 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 10.11 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 10.12 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
- 10.13 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- 10.14 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A rescisão contratual poderá ser:
 - 11.1.1 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.
 - 11.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
 - 11.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.
 - 11.1.4 – constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

35

11.1.5 – em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6 – a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

11.2.1 – aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.2 – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA 12ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho (SC), para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, de de 2023.

CONTRATANTE
CONTRATADA
CONSULTORIA JURÍDICA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **09:00 do dia 07 de junho de 2023**, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE INVERNO, CONFECCIONADAS EM TECIDO TACTEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09:10 horas do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 23 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

